

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

**EDITAL Nº 18 DE 14 DE AGOSTO DE 2023  
INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA  
PROCESSO Nº 23503.000778/2023-58**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei, por meio da Direção de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria**, durante o **2º semestre de 2023, nos termos da Resolução CEPE no 02/2015**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar Projetos de Monitoria que tenham como finalidade promover a melhoria da qualidade do processo ensino e de aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos lecionados; e quanto à eficácia, no que diz respeito ao alcance dos objetivos propostos em cada disciplina através das atividades de monitoria realizadas pelo Campus.

1.2 Entende-se por Monitoria a realização de ações de assistência a aulas ou a atividades em auxílio ao professor com a finalidade de aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, bem como a redução dos índices de repetência e evasão do IF Sudeste MG.

1.3 Caracteriza-se Projeto de Monitoria aquele que tem por objetivo proporcionar aos estudantes a participação em atividades de ensino que tenham como objetivo despertar interesse pela docência e estimular a cooperação entre discentes e docentes nas atividades do ensino e de aprendizagem, fomentando a articulação entre teoria e prática.

## **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1 A execução do programa realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por aluno regularmente matriculado, ativo em componentes curriculares obrigatórios no *campus*, diretamente orientado e supervisionado pelo professor orientador responsável pela disciplina para a qual a monitoria será proposta.

2.2 O período de execução das atividades seguirá a data prevista no cronograma (Anexo I) do edital.

2.3 O monitor terá seu trabalho acompanhado por professor(es) orientador(es) responsável(eis) pela disciplina ou conjunto de disciplinas. Os projetos serão apresentados para execução dentro do período de 01 semestre letivo.

2.4 O Docente, em efetivo exercício, para se candidatar ao Programa de Monitoria deverá apresentar projeto conforme modelo (anexo III) e dentro dos prazos definidos pela Coordenação de Ensino.

2.4 O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

2.5 Não poderão pleitear monitoria alunos que tenham sido reprovados no componente curricular para o qual estão se inscrevendo.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 A inscrição no Programa de Monitoria se dará por meio de inscrição de projeto pelo professor responsável pela disciplina, em consonância com o plano de curso e os objetivos do Programa de Monitoria, conforme definidos no item 1 deste edital, via formulário disponível no [link: https://forms.gle/sNwGXfPBxtYZ8zLU9](https://forms.gle/sNwGXfPBxtYZ8zLU9)

3.2 Os projetos serão avaliados por comitê *ad hoc* (vide regulamento de monitoria Art. 7º) e classificados conforme a necessidade exposta no projeto e levando em consideração a taxa de reprovação da disciplina e a participação em editais de monitoria voluntária.

### **4. DAS BOLSAS**

4.1 Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos, a priori, de forma voluntária. Havendo previsão de verba para bolsas, os projetos serão contemplados de acordo com os critérios e ordem de classificação, pelo comitê *ad hoc*, sendo atendidos um bolsista por projeto. Caso tenha verba disponível será possível contemplar mais de um bolsista por projeto de acordo com a classificação até completarem o número de bolsas disponíveis. Caso o número de bolsas exceda o número de projetos inscritos um mesmo projeto poderá contemplar mais de um bolsista.

4.2 Caso não se preencham todas as bolsas em qualquer segmento, o valor poderá ser remanejado para outra modalidade ou mesmo para outros editais vigentes da Direção de Ensino.

4.3 Os demais projetos não contemplados com bolsas serão desenvolvidos por meio de monitoria voluntária.

4.4 A bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as oriundas da Assistência Estudantil.

4.5 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

### **5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS**

5.1 Para o candidato habilitar-se ao Programa de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

5.1.1 Aprovação na disciplina ou conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Programa. Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino. No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado

na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do monitor;

5.1.2 Aprovação no processo seletivo de monitores;

5.1.3 Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

5.1.4 Não estar cumprindo pena disciplinar;

5.1.5 Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

5.1.6 Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação de chamada pública, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versem sobre pontos do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas. Além da prova escrita, o orientador(es) poderá(ão) estipular outros critérios de seleção.

5.1.7 O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

5.1.8 O(s) Orientador(es) poderá(ão) admitir o monitor voluntário, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.

5.1.9 Após a divulgação do resultado final, o(s) orientador(es) deverá(ão) enviar para a Coordenação de Ensino (COEN), obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, as seguintes documentações:

5.1.10 Declaração de matrícula do(s) discente(s);

5.1.11 Dados bancários do discente;

5.1.12 Termo de Compromisso (Anexo IV).

## **6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

6.1 Ao final do período de execução do projeto, o aluno bolsista ou voluntário junto com o(s) orientador(es) deverá(ão) elaborar um relatório das ações desenvolvidas e encaminhar à Coordenação de Ensino (COEN) para elaboração de declaração.

6.2 As declarações serão encaminhadas para os docentes, no prazo de uma semana após entrega do relatório.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR E DO ORIENTADO**

7.1 São direitos do monitor:

7.1.1 Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos.

7.1.2 Receber declaração de participação no Programa de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

7.2 São deveres do monitor:

7.2.1 Cumprir as normas do Programa, bem como o plano de atividades, proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es).

7.2.2 Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas referentes ao projeto.

7.2.3 Apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos.

7.2.4 Assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor-orientador e à Coordenação Geral de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência.

7.2.5 Participar das atividades e eventos programados pela Instituição, relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

7.2.6 Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevantes e apresentá-lo ao professor-orientador.

7.2.7 Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Núcleos Acadêmicos vinculados às disciplinas ou módulos.

7.2.8 Apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria, por meio de uma listagem de presença, a cada atividade de monitoria

7.3 É direito do(s) Orientador(es):

7.3.1 Obter declaração de participação no Programa de Monitoria.

7.4 São deveres do(s) Orientador(es):

7.4.1 Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Coordenação de Ensino ou órgão equivalente.

7.4.2 Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor.

7.4.3 Cumprir e fazer cumprir as normas do Programa.

7.4.4 Participar das atividades e eventos programados pela Instituição, relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

7.4.5 Atestar mensalmente a frequência do aluno/monitor dentro do prazo definido pela COEN

7.4.6 Submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria, para ciência dos respectivos coordenadores.

7.4.7 Encaminhar à COEN, ao final do semestre, os documentos referentes à monitoria.

7.4.8 Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no Regulamento de Monitoria, aplicar-se-á as referidas punições e penalidades expressas no Regulamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Considera-se monitor o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.

8.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

8.3 O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente Edital, bem como do Regulamento de Monitoria

8.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas junto à Coordenação de Ensino.

São João del-Rei, 14 de agosto de 2023.

Tiago André Carbonaro de Oliveira  
Diretor de Ensino  
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 463, de 17 de maio de 2022

**Anexo I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do edital	16/08/2023
Inscrições pelo link: <a href="https://forms.gle/sNwGXfPBxtYZ8zLU9">https://forms.gle/sNwGXfPBxtYZ8zLU9</a>	De 16/08/2023 a 28/08/2023
Divulgação dos resultados de projetos deferidos	29/08/2023 até às 10 horas da manhã
Recursos	29/08/2023
Homologação dos resultados de projetos deferidos	30/08/2023
Divulgação, Inscrição e Seleção dos bolsistas	De 31/08/2023 a 14/09/2023
Preenchimento e entrega do termo de compromisso do bolsista	14/09/2023
Início e término das atividades dos bolsistas	14/09/2023 a 14/12/2023

**Anexo II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA**

Orientador do Projeto	
Participantes do Projeto	
Área de Atuação	
Título do Projeto	
Data	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital N° 02/2022, de 05 de setembro de 2022.

**Orientador(a) do projeto**



## **Anexo III PROJETO DE MONITORIA**

### **1. Identificação:**

- Título do Projeto:
- Orientador:
- Siape:
- Email para contato:
- Telefone de contato:

### **2. Justificativa**

### **3. Objetivos**

### **4. Descrição e Cronograma das atividades**

### **5. Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino**

### **6. Cursos e Disciplinas atendidas**

### **7. Número de bolsas solicitadas**

### **8. Projeto desenvolvido com parceria? Qual?**

Declaro-me conhecedor do Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG e estou ciente de minhas obrigações enquanto orientador.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**Anexo IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**1) Identificação do aluno;**

- Nome Completo:
- Número de Matrícula
- Identidade:
- CPF:
- Email para contato:
- Telefone de contato:
- Nome do Pai:
- Nome da Mãe
- Endereço completo

**2) Dados Bancários do aluno**

- Banco
- Agência
- Número da Conta

**3) Identificação do Projeto**

- Nome do Projeto
- Orientador
- Local e horário da atividade (Preencher tabela abaixo). Lembrando que a carga horária semanal é de 10 horas.

	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
<b>Horário</b>					
<b>Local</b>					

### TERMO DE COMPROMISSO:

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado em processo seletivo para o Programa de monitoria, ciente do Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG, o qual fixa normas para o Programa de Monitoria, comprometo-me a cumpri-la. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de **10 horas** semanais de atividade. O Programa de monitoria terá vigência de 14/09/2023 a 14/12/2023. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro que não recebo outra bolsa de qualquer natureza, excetuando-se as de Apoio estudantil.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

São João del-Rei \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível do aluno

Assinatura

Nome do pai ou responsável (Caso menor)

Assinatura

Nome legível do orientador

Assinatura